



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 5302/2022**

### Ementa

**Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios, estadual e federal.**

Data da Norma  
**19/01/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 1/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Histórico de Alterações

Data da Norma  
02/02/2022

Norma Relacionada  
Lei Ordinária n° 5304/2022

Efeito da Norma Relacionada  
Alterada por



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

## LEI N° 5.302, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

**Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem municipal - recursos próprios, estadual e federal.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 156/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho, os quais serão inseridos no texto final do ajuste:

**I - Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI.**

a) Recurso financeiro de origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 52.162,70 (cinquenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

**II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.**

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 797.894,28 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

b) Recurso financeiro de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, valor: R\$ 32.920,80 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos).

c) Recurso financeiro de origem federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**III - Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.**

a) Recurso financeiro de origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 100.678,60 (cem mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

**IV - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e à Educação – CRIARTE.**

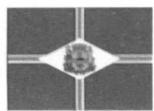
a) Recurso financeiro de origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 100.678,60 (cem mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

**V - Serviço de Obras Sociais - S.O.S. Educandário Joanna de Ângelis.**

a) Recurso financeiro de origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 223.560,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais).

**VI - Associação Senhor Bom Jesus - Lar São Vicente de Paula.**

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 765.185,71 (setecentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- 
- b) Recurso financeiro de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, valor: R\$ 21.518,50 (vinte e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
  - c) Recurso financeiro de origem federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

**VII - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz.**

- a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 369.387,14 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e catorze centavos).
- b) Recurso financeiro de origem Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, valor: R\$ 74.035,10 (setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e dez centavos).
- c) Recurso financeiro de origem federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIII - Associação Cristã de Prevenção, Recuperação e Reintegração Social Beth Shalon - Casa da Paz.**

- a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 67.068,00 (sessenta e sete mil e sessenta e oito reais).

**IX - Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa.**

- a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 51.162,70 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos).

**X - Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – São José do Rio Preto.**

- a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 32.832,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

**Art. 2º** A duração das Parcerias será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, podendo ser suspenso o pagamento e/ou a parceria na ocorrência de descumprimento do objeto ou por decisão do Poder Executivo com base no interesse Público, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

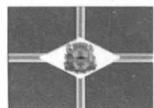
**§ 1º** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias, e ainda pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais.

**§ 2º** Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

**§ 3º** Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

**Art. 3º** O valor final e total de cada entidade é o constante dos Termos de Fomento/Colaboração firmados entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.

**Art. 4º** Fica autorizada a prorrogação das parcerias firmadas através dos Termos de Fomentos, abaixo relacionados, por até 60 (sessenta) meses, com acréscimo de valores, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**I** - Associação Protetora dos Animais de Rua – APAR, Termo de Fomento nº 001/2021.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 36.763,20 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

**II** - Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI - Escola de Ensino Artístico "Prof. Nivaldo Ferreira de Oliveira", Termo de Fomento nº 007/2021.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 295.287,23 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

**III** - Associação de Artes de Ibitinga - ASSARI - Orquestra de Metais "Maestro Ignácio Correa de Lacerda" de Ibitinga, Termo de Fomento nº 006/2021.

a) Recurso financeiro origem municipal - recursos próprios, valor: R\$ 206.213,04 (duzentos e seis mil, duzentos e treze reais e quatro centavos).

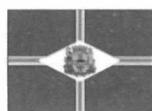
**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 19 de janeiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50